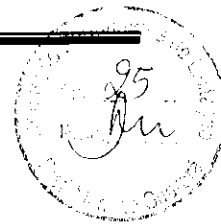




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato Dispensa

Licitação nº 127/2020
Modalidade de Dispensa nº 089/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e PEDREIRA CENTRAL EIRELI

CNPJ/CPF: 00.669.500/0001-10 **Empresa localizada na** SITIO DOS MACACOS, nº S/N
-, Bairro ZONA RURAL, CEP 36170-000 - PIRAUBA - MG, Telefone: (32)3405-0586

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
ASFALTO CBUQ.	TON	10,00	390,00	3.900,00
EMULSÃO ASFALTICA.	KG	100,00	6,00	600,00

Valor: 4.500,00

Dotação Orçamentária

02.08000.15.451.0005.275-339030 - MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS / 116

Data da Assinatura 09/11/2020



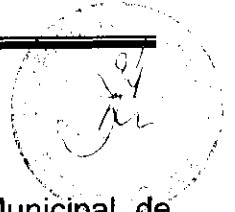
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 9/11/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 127/2020 na modalidade de Dispensa nº 089/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

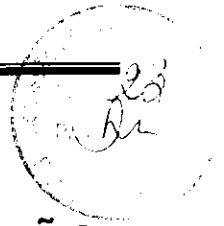
"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa PEDREIRA CENTRAL EIRELI para os itens: ASFALTO CBUQ.; EMULSÃO ASFALTICA.; no valor total de R\$ 4.500,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 127/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa PEDREIRA CENTRAL EIRELI para os itens: ASFALTO CBUQ.; EMULSÃO ASFALTICA.;

GUARARA, 9 de novembro de 2020

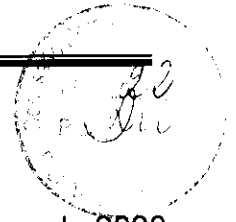
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 9 de novembro de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo nº 127/2020
Modalidade de Dispensa nº 89 / 2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE ASFALTO CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa PEDREIRA CENTRAL EIRELI para os itens: ASFALTO CBUQ. com o valor de R\$ 3.900,00; EMULSÃO ASFÁLTICA. com o valor de R\$ 600,00; no valor total de R\$ 4.500,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

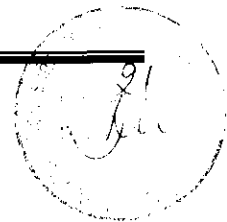
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 09/11/2020



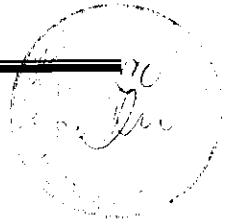
José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 127/2020
Modalidade de Dispensa nº 089/2020

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 127/2020, na modalidade de Dispensa nº 089/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa PEDREIRA CENTRAL EIRELI como responsável pela realização do seguinte objeto: EMULSÃO ASFALTICA.; ASFALTO CBUQ.;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

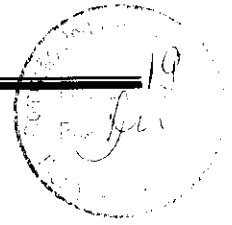
"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

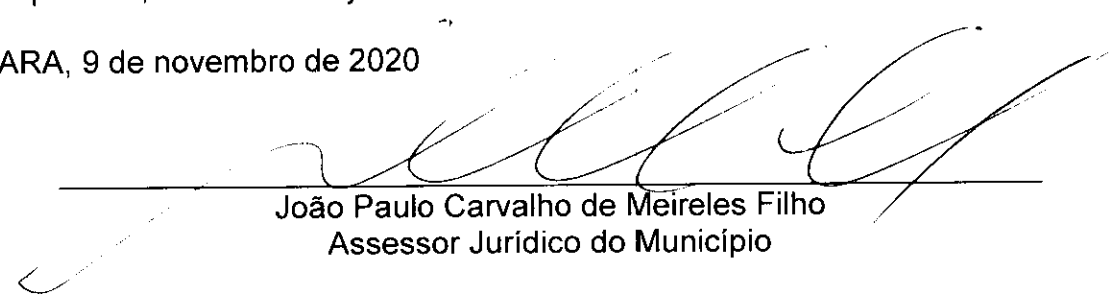
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 9 de novembro de 2020


João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

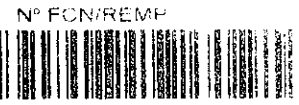
18
9

Situação da sede ou filial, quando a filial for em outra UF) 31600409304	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
--	--	--

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **PEDREIRA CENTRAL EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



MGN1950007056

requerer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE FOLHAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PIRAUBA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

30 Julho 2019
Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / _____ Data Responsável	_____ _____ _____ <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / _____ Data Responsável
Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável	

DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/333.900-5	MGN1950007056	30/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
602.520.496-91	VANIA CELESTE SOARES DE SOUZA



16
Mun

TERCEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

PEDREIRA CENTRAL EIRELI-ME
CNPJ: 00.669.500/0001-10

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI **VANIA CELESTE SOARES DE SOUZA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão Universal de bens, inscrita no CPF sob o no. **602.520.496-91**, portadora da CNH no. **02088817433** expedida pelo Detran-MG, natural de Caratinga-MG, nascida em **26/11/1948**, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 226, Bairro Santa Zita, na cidade de Caratinga-MG, CEP: 35.300-290, titular da empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI, **PEDREIRA CENTRAL EIRELI-ME**, registrada na JUCEMG sob **NIRE 3160040930-4**, por despacho de **08/03/2017**, inscrita no CNPJ sob o no. **00.669.500/0001-10**, com sede e domicílio no Sítio dos Macacos, S/N, na Zona Rural, na cidade de Pirauá-MG, CEP: 36.170-000, resolve na melhor forma do direito, promover a presente alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O Capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 1 (uma) quota de valor nominal, a partir deste ato, será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com um **AUMENTO** de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país. Assim a partir deste ato, o capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por 1 (uma) quota de valor nominal.

CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO PARTICULAR ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

PRIMEIRA: A empresa adota o nome empresarial de **PEDREIRA CENTRAL EIRELI-ME**.

SEGUNDA: A sede e foro da empresa é no Sítio dos Macacos, S/N, Zona Rural, na cidade de Pirauá-MG, CEP: 36.170-000.

TERCEIRA: O objetivo da empresa é a extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (0810-0/99), a fabricação de estruturas pré-moldadas e concreto armado em série e sob encomenda (2330-3/01), a fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02), Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas (4213-8/00), o comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99), a fabricação de artigos de asfalto, de breu e de materiais similares, aglomerados com asfalto ou betumes e o beneficiamento de minerais não-metálicos não associado à extração (2399-1/99) e o comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (4744-0/44).

Continua na folha no. 02

15
[Assinatura]

TERCEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

PEDREIRA CENTRAL EIRELI-ME
CNPJ: 00.669.500/0001-10

Continuação da folha no. 01

QUARTA: O capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

QUINTA: A administração da empresa é exercida pela titular **VANIA CELESTE SOARES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo.

SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

SETIMA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

OITAVA: A empresa iniciou suas atividades em 01/07/1995 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

NONA: A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

DECIMA: A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DECIMA PRIMEIRA: A empresa possui uma filial situada na Rua Projetada 1, S/N, bairro Eixo Rodoviário, na Cidade de Ubá-MG, CEP: 36.500-000.

Parágrafo Único: O objetivo da filial citada no caput desta cláusula é a extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (0810-0/99), a fabricação de estruturas pré-moldadas e concreto armado em serie e sob encomenda (2330-3/01), a fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02), Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas (4213-8/00), o comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99), a fabricação de artigos de asfalto, de breu e de materiais similares, aglomerados com asfalto ou betumes, o beneficiamento de minerais não-metálicos não associado à extração (2399-1/99) e o comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (4744-0/44).

DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Ubá-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Pirauba-MG, 30 de julho de 2019

Vania Celeste Soares de Souza
Titular



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7410693 em 01/08/2019 da Empresa PEDREIRA CENTRAL EIRELI - ME, Nire 31600409004 e protocolo 193339005-30/07/2019. Autenticação: D772A97B7222F7796A64B6672A3AA148C71CE3BD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemig.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/333.900 5 e o código de segurança eBD0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MAQUETA DE ASSINATURA
Nº 19/333.900 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

14
Jury
A

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/333 900-5	MGN1950007056	30/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
602.520.496-91	VANIA CELESTE SOARES DE SOUZA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

13
jul
19

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEDREIRA CENTRAL EIRELI - ME, de nire 3160040930-4 e protocolado sob o número 19/333.900-5 em 30/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7410693, em 01/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
602.520.496-91	VANIA CELESTE SOARES DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
602.520.496-91	VANIA CELESTE SOARES DE SOUZA

Belo Horizonte, Quinta-feira, 01 de Agosto de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7410693 em 01/08/2019 da Empresa PEDREIRA CENTRAL EIRELI - ME, Nire 31600409304 e protocolo 193339005 - 30/07/2019. Autenticação: D772A97B7222F7796A64B6672A3AA148C71CE3BD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/333.900-5 e o código de segurança a8D0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pag 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

12
[Handwritten signature]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
875.638.958-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quinta-feira, 01 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7410693 em 01/08/2019 da Empresa PFDREIRA CENTRAL EIRELI - ME, Nire 31600409004 e protocolo 193339008-30/07/2019. Autenticação: D772A97B7222F7796A64B6672A3AA148C71CE3BD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/333.900-5 e o código de segurança aBUD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
M. de Paula Bomfim

19/333.900-5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRA CENTRAL EIRELI
CNPJ: 00.669.500/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:01:58 do dia 31/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2021.

Código de controle da certidão: **2D31.CB4D.ED80.913F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.669.500/0001-10

Razão Social: PEDREIRA CENTRAL EIRELI

Endereço: ST SÍTIO DOS MACACOS SN / ZONA RURAL / PIRAUBA / MG / 36170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2020 a 04/12/2020

Certificação Número: 2020110501244442428448

Informação obtida em 09/11/2020 13:25:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA CENTRAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.669.500/0001-10

Certidão nº: 28889564/2020

Expedição: 09/11/2020, às 13:26:49

Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA CENTRAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.669.500/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

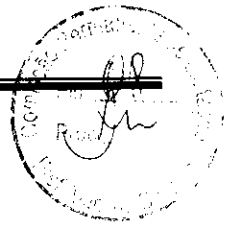
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 09/11/2020

Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000

CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 015 DE 09 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará.

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoni Rocha	Membro
03	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoni Rocha	Equipe de apoio
04	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 09 de maio de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	4.620,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.08000.15.451.0005.275-339030 - MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS / 116

Em: 09/11/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 09/11/2020

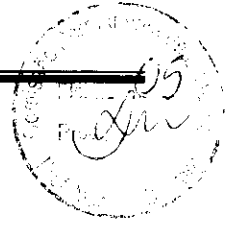
Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

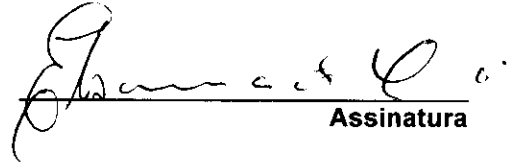
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação n°: 3052/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE OBRAS
Responsável pela solicitação: ELIZAMAR FONTAINA DIAS
Data da solicitação: 09/11/2020


Assinatura

Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE ASFALTO CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

AS AQUISIÇÕES DE FAZ NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAM DA CIDADE.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

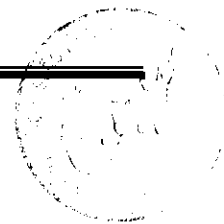
N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	10,00	TON	ASFALTO CBUQ.
2	100,00	KG	EMULSÃO ASFALTICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	PEDREIRA CENTRAL EIRELI	09/11/2020	T	390,00	3.900,00	3.970,00
	PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA	09/11/2020	T	402,00	4.020,00	
	BRITADOR SAO GERALDO EIRELI	09/11/2020	T	399,00	3.990,00	
2	BRITADOR SAO GERALDO EIRELI	09/11/2020	T	6,50	650,00	650,00
	PEDREIRA CENTRAL EIRELI	09/11/2020	T	6,00	600,00	
	PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA	09/11/2020	T	7,00	700,00	

Fornecedores

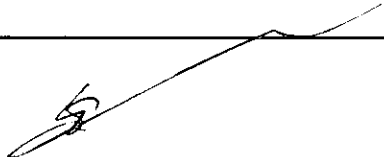
PEDREIRA CENTRAL EIRELI - SITIO DOS MACACOS,S/N - ZONA RURAL - CEP 36170-000 - PIRAUBA, MG

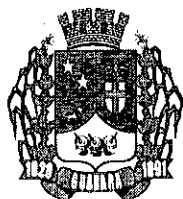
BRITADOR SAO GERALDO EIRELI - MANOEL GONÇALVES DE CASTRO,836 - ESPLANADA - CEP 36300-321 - CARATINGA, MG

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA - AV. ESTRADA REAL,336 - CNENTRO - CEP 36272-000 - ALFREDO VASCONCELOS, MG

Legenda para o Estabelecimento

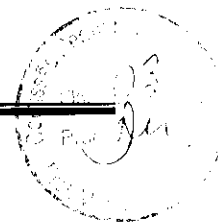
- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros


Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

PROPONENTE 1:

RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA CENTRAL EIRELI
LOGRADOURO: SÍTIO DOS MACACOS – ZONA RURAL – PIRAUBA - MG
CEP: 36170-000
TEL: (32)3405-0586
CNPJ: 00.669.500/0001-10
ATENDENTE: RAFAELA
DATA: 09/11/2020

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	10	TON	ASFALTO CBUQ	R\$ 390,00
2	100	KG	EMULSÃO ASFALTICA	R\$ 6,00

PROPONENTE 2:

RAZÃO SOCIAL: BRITADOR SÃO GERALDO EIRELI
LOGRADOURO: RUA MANOEL G. DE CASTRO – Nº 836 – ESPLANADA – CARATINGA – MG
CEP: 36300-321
TEL: (33) 3321-4151
CNPJ: 19.433.705/0001-20
ATENDENTE: GIULIA
DATA: 09/11/2020

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	10	TON	ASFALTO CBUQ	R\$ 399,00
2	100	KG	EMULSÃO ASFALTICA	R\$ 6,50

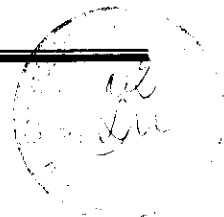


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PROPONENTE 3:

RAZÃO SOCIAL: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA

LOGRADOURO: AV. ESTRADA REAL – Nº 336 – CENTRO – ALFREDO VASCONCELOS – MG

CEP: 36272-000

TEL: (32) 3367-1521

CNPJ: 05.401.407/0001-44

ATENDENTE: ROBERTO

DATA: 09/11/2020

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	10	TON	ASFALTO CBUQ	R\$ 402,00
2	100	KG	EMULSÃO ASFALTICA	R\$ 7,00


SAID JOSÉ FERREIRA IÉRED